

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO**  
**"Gai@prende+ i"**

7

**2º ALTERAÇÃO**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua reunião de 07 de março de 2016, deliberou aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração com a Cercigaia para a Implementação do Programa "Gai@prende+ (I) no decurso do ano letivo e, ainda, nas interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa e nas férias escolares de verão;

Conforme o previsto na Cláusula 6.ª do referido Protocolo, quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mesmo devem ser efetuadas por escrito por adenda, subscrita por ambas as partes passando a fazer parte integrante daquele;

No âmbito do acompanhamento, controlo e gestão de execução do Protocolo concluiu-se pela necessidade de proceder a alterações quanto aos montantes inicialmente previstos, face ao aumento das obrigações assumidas pela instituição perante o Município, as quais foram introduzidas pela 1ª Revisão ao Protocolo, aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 24 de outubro de 2016.

Assim,

**Entre:**

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

**E**

**SEGUNDO: CERCIGAIA - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS**, pessoa coletiva n.º 500 594 139 com sede na Escola Primária de S. Paio - R. de Bustes – Canidelo - 4400-394 Vila Nova de Gaia, aqui representada por Edite Maria Dinis Pedrosa Pinto e Afonso Alberto Dias Pereira, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respectivamente, com poderes para o ato, adiante designada por segunda outorgante.

É celebrada a segunda alteração a este Protocolo nos termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

A presente alteração ao Protocolo de Colaboração com a Cercigaia para a Implementação do Programa "Gai@prende+ (I)", respeita à cláusula 4ª- "Comparticipações" -, que passa a ter a seguinte redação:

##### *Cláusula Quarta (Comparticipações)*

*Compete ao Município transferir para a segunda outorgante uma participação mensal de € 15.000,00 (quinze mil euros) destinada a suportar as despesas do Programa relativas ao transporte adaptado, motorista, assistentes operacionais, técnicos, terapeutas, terapias e seguros dos alunos com NEE.. (...)"*

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (FORMA DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO)

A alteração ao Protocolo de Colaboração com a Cercigaia é celebrada por escrito.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

A modificação Protocolo de Colaboração produz os seus efeitos a partir da sua assinatura e vigora de 01 de junho a 31 de julho de 2017.

## CLÁUSULA QUARTA

### PUBLICIDADE

A modificação ao Protocolo de Colaboração é publicitada no sítio da internet do Município.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 06 de setembro de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela CERCIGAIA

**CERCIGAIA**  
Associação para Educação e Reabilitação  
de Cidadãos Inadaptados, C. R. L.  
A Direção,

A Presidente



Edite Maria Dinis Pedrosa Pinto

O Tesoureiro



Afonso Alberto Dias Pereira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de junho de 2017
  
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-26 (Compromisso n.º 2017/2962 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -).